

AVISO Nº 57/CGJ/2015

Avisa sobre a obrigatoriedade da tramitação, em meio exclusivamente eletrônico, na Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE, dos cumprimentos de sentença originários de Varas Cíveis da Comarca de Belo Horizonte.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da [Constituição Federal](#) de 1988, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a [Lei nº 11.419](#), de 19 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre a informatização do processo judicial”;

CONSIDERANDO, ainda, a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185](#), de 18 de dezembro de 2013, que “institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento”;

CONSIDERANDO que a [Portaria Conjunta da Presidência nº 411](#), de 20 de maio de 2015, regulamenta o Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", no âmbito da justiça comum de primeira instância do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, também, a [Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 805](#), de 4 de agosto de 2015, que dispõe sobre a criação e o funcionamento da Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE, na Comarca de Belo Horizonte, pertencendo à estrutura do Centro de Apoio Jurisdicional - CAJ, regulamentado pela [Resolução da Corte Superior nº 663](#), de 2 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO o [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 51](#), de 25 de agosto de 2015, que orientou sobre a obrigatoriedade do trâmite, em meio exclusivamente eletrônico, na Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE, a partir de 10 de setembro de 2015, dos cumprimentos de sentença originários das 2ª, 3ª, 10ª, 11ª, 12ª, 19ª, 23ª, 29ª, 30ª, 31ª e 35ª Varas Cíveis da Comarca de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO a necessidade de se ampliar, para todas as Varas Cíveis da Comarca de Belo Horizonte, a obrigatoriedade do trâmite dos cumprimentos de sentença, em meio exclusivamente eletrônico, na Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE;

CONSIDERANDO, por fim, o que ficou consignado nos autos nº 2011/53036 - SEPAC,

AVISA aos magistrados, aos servidores, aos advogados públicos e privados, aos representantes do Ministério Público, aos Defensores Públicos e a quem mais interessar que, obrigatoriamente, deverão tramitar na Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE, em meio exclusivamente eletrônico, a partir de 26 de outubro de 2015, na Comarca de Belo Horizonte, os cumprimentos de sentença originários das seguintes Varas:

Órgãos julgadores
• 1ª Vara Cível
• 4ª Vara Cível
• 5ª Vara Cível
• 6ª Vara Cível
• 7ª Vara Cível
• 8ª Vara Cível
• 9ª Vara Cível
• 14ª Vara Cível
• 15ª Vara Cível
• 16ª Vara Cível
• 17ª Vara Cível
• 18ª Vara Cível
• 20ª Vara Cível
• 21ª Vara Cível
• 22ª Vara Cível
• 25ª Vara Cível
• 26ª Vara Cível
• 27ª Vara Cível
• 28ª Vara Cível
• 32ª Vara Cível
• 33ª Vara Cível
• 34ª Vara Cível

AVISA, ainda, que a distribuição dos cumprimentos de sentença originários das Varas não mencionadas neste Aviso continuarão a tramitar nas Varas de origem, até que seja determinada a obrigatoriedade de distribuição dos referidos procedimentos na CENTRASE.

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2015.

Desembargador ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça

(*) Republicado por incorreção na relação das varas do texto disponibilizado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe - do dia 14/10/2015.